



PROJETO DE LEI Nº PL./0299.1/2016

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Abadá-Capoeira do Estado de Santa Catarina,  
de Florianópolis.**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Abadá-Capoeira do Estado de Santa Catarina, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

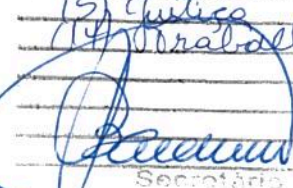
Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada no registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

  
Deputado João Amin

Lido no Expediente  
90ª Sessão de 04/10/16  
As Comissões de:  
15) Justiça  
14) Trabalho  
  
Secretário



### JUSTIFICATIVA

A Associação Abadá-Capoeira do Estado de Santa Catarina, entidade civil, sem fins econômicos, que iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2009. A Associação tem por objetivo difundir a prática da cultura brasileira através da capoeira, entre seus associados e a comunidade em geral, proporcionando a integração das crianças, adolescentes e adultos, no âmbito da cultura popular, como forma de lazer e também de profissionalização, e também a recuperação de noções de cidadania.

A Associação é mantida com a mensalidade dos associados, doação de particulares ou outras entidades e o apoio espontâneo da sociedade. A Associação oferece de forma gratuita aulas de Capoeira em comunidades carentes.

Por estas razões, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei.

  
Deputado João Amin